**RESPOSTA DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

PREGÃO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/ADM/03.00031-00

RESPOSTA Nº 001

**Objeto** – escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, na forma direta e contínua, na prestação de Serviços de Seguros de Veículos e Imóveis com cobertura de danos a terceiros, sem franquia principal e demais itens conforme descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e TR, para os veículos de propriedade do CAU/PR bem como dos imóveis de propriedade ou sob responsabilidade da autarquia, incluindo o seu conteúdo (equipamentos, mobiliário e outros materiais) contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência de sinistros (incêndio, descargas atmosféricas, explosão e adicionais).

A empresa GNP CONSULTORIA DE SEGUROS, na qualidade de representantes credenciados pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, interessada em participar do pregão em epígrafe, apresentou pedidos de esclarecimentos em relação ao Edital, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Seguros de Veículos e Imóveis com cobertura de danos a terceiros.

Os pedidos de esclarecimentos foram apresentados por meio de envio ao endereço eletrônico (e-mail) licitacao@caupr.gov.br, conforme segue:

*“Prezado Pregoeiro(a) bom dia , na qualidade de representantes credenciados pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A solicitamos a gentileza de esclarecerem as dúvidas relacionadas abaixo:*

*- NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR*

*- Na página 9 - Item 6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*

*\*\*\*\* Constam as coberturas solicitadas com seus LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO para 06 locais de Riscos.*

*\*\*\*\*\* Na página 9 constam os mesmos endereços, porém com LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO - LMI - DANOS A IMÓVEIS DE TERCEIROS, perguntamos:*

*a) Qual o objetivo de coberturas para a coluna de Indenizações Diversas?*

*b) Os valores das colunas de Edificações e Conteúdo e produtos correspondem aos bens do proprietário do Imóvel?*

*c) Como tratam-se dos mesmos locais de riscos ( Endereços ) , podemos somar as coberturas de ambos os quadros em uma única apólice ?*

*d) Ou por tratar-se de bens de terceiros deverão tais coberturas serem apresentadas em um item separado.”*

Após análise, segue abaixo os pedidos de esclarecimentos apresentados pela empresa acompanhados das respectivas respostas do setor demandante:

**1) Pergunta:** a)Qual o objetivo de coberturas para a coluna de Indenizações Diversas?

**Resposta:** O objetivo é a cobertura referente a itens como: pagamento de aluguel para terceiros e pagamento de diária referente o prejuízo da loja ou do escritório fechado sem faturamento, se no caso de sinistro se comprovar o impacto e necessidade destes itens.

**2) Pergunta:** b) Os valores das colunas de Edificações e Conteúdo e produtos correspondem aos bens do proprietário do Imóvel?

**Resposta:** Em relação ao item EDIFICAÇÕES este sim é referente ao proprietário do Imóvel de terceiro envolvido no sinistro ou ao inquilino, aquele ao qual estiver responsável pelo imóvel perante esta situação no momento do sinistro. E em se tratando do item CONTEÚDO E PRODUTOS, este é sim referente aos moveis, estoques e outros itens constantes no interior do imóvel, este podendo ser do proprietário ou de inquilino dependendo a situação do imóvel no momento do sinistro.

**3) Pergunta:** c) Como tratam-se dos mesmos locais de riscos ( Endereços ) , podemos somar as coberturas de ambos os quadros em uma única apólice ?

**Resposta:** Em relação a esta questão deve-se verificar como as operadoras de seguros fazem este tipo de contratação e que seja de forma legal, considerando isto não temos divergência em ser em apólice única, desde que se conste de forma clara e identificada cada cobertura e seu valor por endereço e imóvel.

**4) Pergunta:** d) Ou por tratar-se de bens de terceiros deverão tais coberturas serem apresentadas em um item separado.

**Resposta:** Como dito considerar o que é feito pelas operadoras neste tipo de contratação de forma legal e detalhada, considerando isto não temos objeção de apólice única.

Curitiba, 28 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MARCOS VINICIUS RISSATTO RAMOS**

Pregoeiro Titular CAU/PR